



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Planejamento

DECRETO Nº 3.993/2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nos artigos 4º, Incisos II e V, e artigo 5º, inciso II, da Lei Municipal n.º 1.750/2022 de 07 de dezembro de 2022, LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 217.000,00** (duzentos e dezessete mil reais) para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recursos, referentes ao **Poder Executivo**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR-R\$
1010-04.122.1000.2.002	3.3.90.39.99.150000	Ordinário	06	19.000,00
1021-04.122.2102.2.101	4.4.90.51.175500	Alienação Bens	66	163.000,00
1021-04.122.2102.2.101	4.4.90.52.175500	Alienação Bens	70	30.000,00
1055-20.601.5500.2.043	3.3.90.32.170400	Royalties	605	5.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				217.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimentos do presente Decreto ficam à conta dos Artigos 41, Inciso I e 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, de 17/03/64, a saber:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR-R\$
1021-04.122.2101.1.100	4.4.90.61.150000	Ordinário	33	8.000,00
1035-15.451.3502.1.005	4.4.90.51.170000	Convênio	384	149.000,00
1035-15.451.3502.1.005	4.4.90.51.175500	Alienação Bens	390	60.000,00
TOTAL ANULADO				217.000,00

Art. 3º- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados o Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2023.

Joaquim Augusto Carvalho de Paula
Prefeito